



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar Condicionado e central de ar, inclusive com troca de peças, para atender as necessidades das Unidades de Ensino e Secretaria de Educação.

1.2. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Serviços de Instalações de centrais de ar condicionado e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar Condicionado e central de ar, inclusive com troca de peças, conforme as seguintes especificações:

- a) Serviços de Reprocessamento de Gás;
- b) Serviços de manutenção geral;
- c) Serviços de manutenção preventiva;
- d) Serviços de substituição de peças.

2. **JUSTIFICATIVA:** A manutenção dos aparelhos é necessária para garantir as plenas condições de funcionamento, garantindo assim um prolongamento na sua vida útil e reduzindo custos a administração e proporcionando melhores condições de trabalhos aos profissionais, bem como ao público em atendimento nos setores administrativos das Unidades de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de Horizonte.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.2. Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, lacrado e opaco, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018.05.02.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

Diego Luís Deandro Silva
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente

3.3. O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no preâmbulo deste edital.

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.4.1. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

3.4.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

3.4.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

3.4.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



3.4.5. **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** do(s) sócio(s) administrador ou do proprietário, conforme o caso.

3.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.5.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.5.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

3.5.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 35 de 22 de Agosto de 2017, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis e decreto, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CPNJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação;

3.5.8.1. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem 3.5.8 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal;

3.5.9. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.5.10. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

3.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

3.6.2. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.6.3. Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.6.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos neste edital.

Diego Luís Leandro Silveira
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente



3.6.4.1. Os índices que comprovarão a boa situação da licitante serão os seguintes:

3.6.4.1.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0.

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo

3.6.4.1.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante

3.6.4.1.3. Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50.

$$\text{Índice de Endividamento Geral (EG)} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde: PC é o Passivo Circulante
ELP é o Exigível a Longo Prazo
AT é o Ativo Total

Diego Luís Leandro Silva
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente

3.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.7.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

3.7.1.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

3.7.1.1.1. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE, na forma da Resolução CONFEA n.º413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

3.7.1.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

3.7.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

3.7.2.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste edital, profissional de nível superior na área de engenharia mecânica ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

3.7.2.2. Apresentar Declaração explícita indicando sua equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, composta de:

- 01 Engenheiro Mecânico ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente;
- 01 Técnico em Refrigeração;
- 01 Auxiliar em Refrigeração.

3.7.2.3. A comprovação de vinculação dos profissionais ao quadro permanente da licitante será feita:

- Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato



social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou mediante contrato de prestação de serviços na forma da lei.

3.7.2.4. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Horizonte se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

Diego Luís Leandro Silva
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente

3.8. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.8.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.8.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

3.8.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

3.9. No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de Horizonte, a documentação mencionada nos itens 3.4 a 3.6, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Municipal de Horizonte, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados nos itens 3.7 e 3.8, na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Presidente.

3.9.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

3.10. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.11. Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

3.11.1. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

3.11.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.11.3. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.14. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.15. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.16. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo





com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.17. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

3.18. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.19. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.

3.20. A CPL poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.21. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, uma original e uma cópia, em envelope fechado, lacrado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018.05.02.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**

Diego Luís Leandro Silva
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente

4.2. As propostas de preços deverão ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo do responsável legal da empresa, rubricadas todas as páginas.

4.2.1. Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Objeto a ser executado, igual ao objeto desta licitação, com preço por item e global por quanto a licitante se compromete a executar o objeto desta Licitação, conforme Anexo I do Edital;
- Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias;
- Prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- Os preços unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, expressos em reais.

4.3. Os valores constantes da proposta de preços serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4. Os preços constantes das Propostas de Preços da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos;

4.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias;

4.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;

4.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;



- b) não atenderam às exigências deste instrumento convocatório, apresentadas em condições ilegais, divergentes e/ou em conflito com as disposições deste edital;
- c) apresentarem proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- d) apresentarem preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório ou de valor zero, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) apresentarem preços unitários e/ou globais inexequíveis;
- f) apresentarem quantitativos divergentes dos constantes no Anexo I do edital;
- g) apresentarem folhas soltas, montagem reprográfica de orçamento, rasuras, entrelinhas, emendas, ou defeito gráfico que dificultem ou impossibilite a leitura e/ou o entendimento da proposta;
- h) Propostas que não atendam ao item 4 do edital.

5. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados no Município de Horizonte/CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da contratada;

5.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela unidade gestora, e serão executados pelo período de 12 (doze) meses.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Diego Luis Leandro Silva
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente

8. FISCAL DO CONTRATO:

8.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Claudiana Domingos da Silva, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL HORIZONTE**, nas seguintes dotações orçamentárias:

AÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	VALOR POR DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
12 122 0002	2.036	R\$ 59.316,00	• Recursos destinados à educação 25% • Recursos do FNDE • Transferências do FUNDEB 40%	3.3.90.39.00
12 361 0025	2.040	R\$ 378.786,00		
12 365 0024	2.047	R\$ 193.208,00		

10. VALOR DO INVESTIMENTO:

10.1. O Valor Global Estimado é de R\$ 631.310,00 (seiscentos e trinta e um mil trezentos e dez reais).

10.2. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisas de preços praticados no mercado.

11. ITENS DO OBJETO:



PREFEITURA DE HORIZONTE



Diego Luis Leandro Silva
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de reprocessamento de gás nos aparelhos de centrais de ar refrigerado de 7.000 a 18.000 BTU's .	Serviço	120	R\$ 164,00	R\$19.680,00
2	Serviços de reprocessamento de gás nos aparelhos de centrais de ar refrigerado de 24.000 a 60.000 BTU's .	Serviço	160	R\$ 204,00	R\$32.640,00
3	Serviços de manutenção geral , constando de limpeza, lavagem, lubrificação, pintura do chassi quando necessário e substituição temporária do aparelho quando for preciso removê-lo do local de execução dos serviços em aparelhos de centrais de ar refrigerado de 7.000 até 24.000,00 BTU's .	Serviço	400	R\$ 124,00	R\$49.600,00
4	Serviços de manutenção geral , constando de limpeza, lavagem, lubrificação, pintura do chassi quando necessário e substituição temporária do aparelho quando for preciso removê-lo do local de execução dos serviços em aparelhos de centrais de ar refrigerado de 36.000 até 60.000,00 BTU's	Serviço	120	R\$ 154,00	R\$ 18.480,00
5	Serviços de manutenção preventiva do evaporador sem remoção do equipamento , constando de limpeza de filtro de ar e turbina em aparelhos de centrais de ar refrigerado de 7.000 até 24.000,00 BTU's	Serviço	200	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
6	Serviços de manutenção preventiva do evaporador sem remoção do equipamento , constando de limpeza de filtro de ar e turbina em aparelhos de centrais de ar refrigerado de 36.000 até 60.000,00 BTU's	Serviço	80	R\$ 94,00	R\$ 7.520,00
7	Serviço de troca do termistor devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000, 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 36.000 e 60.00 BTU's, com fornecimento de peças .	Serviço	120	R\$ 84,00	R\$ 10.080,00
8	Serviço de troca de capacitor devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000, 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 36.000 e 60.00 BTU's, com fornecimento de peças .	Serviço	250	R\$ 79,00	R\$ 19.750,00
9	Serviço de troca de compressor devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000btus, com fornecimento de peças .	Serviço	15	R\$ 594,00	R\$ 8.910,00
10	Serviço de troca de compressor devidamente instalado em central de ar condicionado de 9.000btus, com fornecimento de peças .	Serviço	15	R\$ 599,00	R\$ 8.985,00
11	Serviço de troca de compressor devidamente instalado em central de ar condicionado de 12.000btus, com fornecimento de peças .	Serviço	25	R\$ 634,00	R\$ 15.850,00
12	Serviço de troca de compressor devidamente instalado em central de ar condicionado de 18.000btus, com fornecimento de peças .	Serviço	30	R\$ 684,00	R\$ 20.520,00
13	Serviço de troca de compressor devidamente instalado em central de ar condicionado de 24.000btus, com fornecimento de peças .	Serviço	30	R\$ 724,00	R\$21.720,00
14	Serviço de troca de compressor devidamente instalado em central de ar condicionado de 36.000btus, com fornecimento de peças .	Serviço	20	R\$1.004,00	R\$ 20.080,00
15	Serviço de troca de compressor devidamente instalado em central de ar condicionado de 60.000btus, com fornecimento de peças .	Serviço	20	R\$1.199,00	R\$ 23.980,00
16	Serviço de troca da placa de comando devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000btus, com fornecimento de peças .	Serviço	15	R\$ 264,00	R\$ 3.960,00



PREFEITURA DE HORIZONTE



Diego Luís Leandro Silva
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
17	Serviço de troca da placa de comando devidamente instalado em central de ar condicionado de 9.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15	R\$ 272,00	R\$ 4.080,00
18	Serviço de troca da placa de comando devidamente instalado em central de ar condicionado de 12.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	25	R\$ 289,00	R\$ 7.225,00
19	Serviço de troca da placa de comando devidamente instalado em central de ar condicionado de 18.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
20	Serviço de troca da placa de comando devidamente instalado em central de ar condicionado de 24.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30	R\$ 304,00	R\$ 9.120,00
21	Serviço de troca da placa de comando devidamente instalado em central de ar condicionado de 36.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20	R\$ 316,00	R\$ 6.320,00
22	Serviço de troca da placa de comando devidamente instalado em central de ar condicionado de 60.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20	R\$ 318,00	R\$ 6.360,00
23	Serviço de troca da placa de interface devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15	R\$ 104,00	R\$ 1.560,00
24	Serviço de troca da placa de interface devidamente instalado em central de ar condicionado de 9.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15	R\$ 104,00	R\$ 1.560,00
25	Serviço de troca da placa de interface devidamente instalado em central de ar condicionado de 12.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	25	R\$ 104,00	R\$ 2.600,00
26	Serviço de troca da placa de interface devidamente instalado em central de ar condicionado de 18.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30	R\$ 117,00	R\$ 3.510,00
27	Serviço de troca da placa de interface devidamente instalado em central de ar condicionado de 24.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30	R\$ 117,00	R\$ 3.510,00
28	Serviço de troca da placa de interface devidamente instalado em central de ar condicionado de 36.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00
29	Serviço de troca da placa de interface devidamente instalado em central de ar condicionado de 60.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00
30	Serviço de troca do motor ventilador devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15	R\$ 204,00	R\$ 3.060,00
31	Serviço de troca do motor ventilador devidamente instalado em central de ar condicionado de 9.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15	R\$ 204,00	R\$ 3.060,00
32	Serviço de troca do motor ventilador devidamente instalado em central de ar condicionado de 12.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	25	R\$ 229,00	R\$ 5.725,00
33	Serviço de troca do motor ventilador devidamente instalado em central de ar condicionado de 18.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30	R\$ 254,00	R\$ 7.620,00
34	Serviço de troca do motor ventilador devidamente instalado em central de ar condicionado de 24.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30	R\$ 274,00	R\$ 8.220,00





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
35	Serviço de troca do motor ventilador devidamente instalado em central de ar condicionado de 36.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20	R\$ 289,00	R\$ 5.780,00
36	Serviço de troca do motor ventilador devidamente instalado em central de ar condicionado de 60.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20	R\$ 304,00	R\$ 6.080,00
37	Serviço de troca do evaporador devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15	R\$ 494,00	R\$ 7.410,00
38	Serviço de troca do evaporador devidamente instalado em central de ar condicionado de 9.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15	R\$ 494,00	R\$ 7.410,00
39	Serviço de troca do evaporador devidamente instalado em central de ar condicionado de 12.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	25	R\$ 564,00	R\$ 14.100,00
40	Serviço de troca do evaporador devidamente instalado em central de ar condicionado de 18.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30	R\$ 594,00	R\$ 17.820,00
41	Serviço de troca do evaporador devidamente instalado em central de ar condicionado de 24.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30	R\$ 614,00	R\$ 18.420,00
42	Serviço de troca do evaporador devidamente instalado em central de ar condicionado de 36.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20	R\$ 639,00	R\$ 12.780,00
43	Serviço de troca do evaporador devidamente instalado em central de ar condicionado de 60.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20	R\$ 724,00	R\$ 14.480,00
44	Serviço de troca do condensador devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15	R\$ 694,00	R\$ 10.410,00
45	Serviço de troca do condensador devidamente instalado em central de ar condicionado de 9.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15	R\$ 694,00	R\$10.410,00
46	Serviço de troca do condensador devidamente instalado em central de ar condicionado de 12.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	25	R\$ 709,00	R\$17.725,00
47	Serviço de troca do condensador devidamente instalado em central de ar condicionado de 18.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30	R\$ 722,00	R\$21.660,00
48	Serviço de troca do condensador devidamente instalado em central de ar condicionado de 24.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30	R\$ 804,00	R\$ 24.120,00
49	Serviço de troca do condensador devidamente instalado em central de ar condicionado de 36.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20	R\$ 844,00	R\$16.880,00
50	Serviço de troca do condensador devidamente instalado em central de ar condicionado de 60.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20	R\$ 894,00	R\$17.880,00
51	Serviço de troca da turbina devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15	R\$ 124,00	R\$ 1.860,00
52	Serviço de troca da turbina devidamente instalado em central de ar condicionado de 9.000 btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15	R\$ 124,00	R\$ 1.860,00



PREFEITURA DE
HORIZONTE



Diego Luís Leandro Silva
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
53	Serviço de troca da turbina devidamente instalado em central de ar condicionado de 12.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	25	R\$ 132,00	R\$ 3.300,00
54	Serviço de troca da turbina devidamente instalado em central de ar condicionado de 18.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00
55	Serviço de troca da turbina devidamente instalado em central de ar condicionado de 24.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00
56	Serviço de troca da turbina devidamente instalado em central de ar condicionado de 36.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00
57	Serviço de troca da turbina devidamente instalado em central de ar condicionado de 60.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20	R\$173,00	R\$ 3.460,00
VALOR TOTAL				R\$ 631.310,00	



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º <CONTRATO>

Diego Luís Leandro Silva
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente

O MUNICÍPIO DE HORIZONTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 23.555.196/0001-86, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, N.º 5100, Centro, Horizonte/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. REGINALDO CAVALCANTE DOMINGOS, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa <CONTRATADA>, inscrita no CNPJ sob o n.º <CNPJ>, com sede no endereço <END>, neste ato representada por <REPRESENTANTE>, inscrito no CPF sob o n.º <CPF>, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA tombado sob o N.º 2018.05.02.1 e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é **Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar Condicionado e central de ar, inclusive com troca de peças, para atender as necessidades das Unidades de Ensino e Secretaria de Educação**, mediante execução indireta, no regime empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico, Edital e demais anexos, bem como proposta adjudicada, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Serviços de reprocessamento de gás nos aparelhos de centrais de ar refrigerado de 7.000 a 18.000 BTU's .	Serviço	120		
2	Serviços de reprocessamento de gás nos aparelhos de centrais de ar refrigerado de 24.000 a 60.000 BTU's .	Serviço	160		
3	Serviços de manutenção geral , constando de limpeza, lavagem, lubrificação, pintura do chassi quando necessário e substituição temporária do aparelho quando for preciso removê-lo do local de execução dos serviços em aparelhos de centrais de ar refrigerado de 7.000 até 24.000,00 BTU's .	Serviço	400		
4	Serviços de manutenção geral , constando de limpeza, lavagem, lubrificação, pintura do chassi quando necessário e substituição temporária do aparelho quando for preciso removê-lo do local de execução dos serviços em aparelhos de centrais de ar refrigerado de 36.000 até 60.000,00 BTU's .	Serviço	120		
5	Serviços de manutenção preventiva do evaporador sem remoção do equipamento , constando de limpeza de filtro de ar e turbina em aparelhos de centrais de ar refrigerado de 7.000 até 24.000,00 BTU's .	Serviço	200		
6	Serviços de manutenção preventiva do evaporador sem remoção do equipamento , constando de limpeza de filtro de ar e turbina em aparelhos de centrais de ar refrigerado de 36.000 até 60.000,00 BTU's .	Serviço	80		
7	Serviço de troca do termistor devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000, 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 36.000 e 60.00 BTU's, com fornecimento de peças .	Serviço	120		



PREFEITURA DE HORIZONTE



Diego Luís Leandro Silva
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$
8	Serviço de troca de capacitor devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000, 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 36.000 e 60.00 BTU's, com fornecimento de peças.	Serviço	250		
9	Serviço de troca de compressor devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		
10	Serviço de troca de compressor devidamente instalado em central de ar condicionado de 9.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		
11	Serviço de troca de compressor devidamente instalado em central de ar condicionado de 12.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	25		
12	Serviço de troca de compressor devidamente instalado em central de ar condicionado de 18.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		
13	Serviço de troca de compressor devidamente instalado em central de ar condicionado de 24.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		
14	Serviço de troca de compressor devidamente instalado em central de ar condicionado de 36.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
15	Serviço de troca de compressor devidamente instalado em central de ar condicionado de 60.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
16	Serviço de troca da placa de comando devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		
17	Serviço de troca da placa de comando devidamente instalado em central de ar condicionado de 9.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		
18	Serviço de troca da placa de comando devidamente instalado em central de ar condicionado de 12.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	25		
19	Serviço de troca da placa de comando devidamente instalado em central de ar condicionado de 18.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		
20	Serviço de troca da placa de comando devidamente instalado em central de ar condicionado de 24.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		
21	Serviço de troca da placa de comando devidamente instalado em central de ar condicionado de 36.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
22	Serviço de troca da placa de comando devidamente instalado em central de ar condicionado de 60.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
23	Serviço de troca da placa de interface devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		
24	Serviço de troca da placa de interface devidamente instalado em central de ar condicionado de 9.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		



PREFEITURA DE
HORIZONTE



Diego Luís Leandro Silva
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$
25	Serviço de troca da placa de interface devidamente instalado em central de ar condicionado de 12.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	25		
26	Serviço de troca da placa de interface devidamente instalado em central de ar condicionado de 18.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		
27	Serviço de troca da placa de interface devidamente instalado em central de ar condicionado de 24.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		
28	Serviço de troca da placa de interface devidamente instalado em central de ar condicionado de 36.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
29	Serviço de troca da placa de interface devidamente instalado em central de ar condicionado de 60.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
30	Serviço de troca do motor ventilador devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		
31	Serviço de troca do motor ventilador devidamente instalado em central de ar condicionado de 9.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		
32	Serviço de troca do motor ventilador devidamente instalado em central de ar condicionado de 12.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	25		
33	Serviço de troca do motor ventilador devidamente instalado em central de ar condicionado de 18.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		
34	Serviço de troca do motor ventilador devidamente instalado em central de ar condicionado de 24.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		
35	Serviço de troca do motor ventilador devidamente instalado em central de ar condicionado de 36.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
36	Serviço de troca do motor ventilador devidamente instalado em central de ar condicionado de 60.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
37	Serviço de troca do evaporador devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		
38	Serviço de troca do evaporador devidamente instalado em central de ar condicionado de 9.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		
39	Serviço de troca do evaporador devidamente instalado em central de ar condicionado de 12.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	25		
40	Serviço de troca do evaporador devidamente instalado em central de ar condicionado de 18.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		
41	Serviço de troca do evaporador devidamente instalado em central de ar condicionado de 24.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		



PREFEITURA DE HORIZONTE



Diego Luís Leandro Silva
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$
42	Serviço de troca do evaporador devidamente instalado em central de ar condicionado de 36.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
43	Serviço de troca do evaporador devidamente instalado em central de ar condicionado de 60.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
44	Serviço de troca do condensador devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		
45	Serviço de troca do condensador devidamente instalado em central de ar condicionado de 9.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		
46	Serviço de troca do condensador devidamente instalado em central de ar condicionado de 12.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	25		
47	Serviço de troca do condensador devidamente instalado em central de ar condicionado de 18.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		
48	Serviço de troca do condensador devidamente instalado em central de ar condicionado de 24.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		
49	Serviço de troca do condensador devidamente instalado em central de ar condicionado de 36.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
50	Serviço de troca do condensador devidamente instalado em central de ar condicionado de 60.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
51	Serviço de troca da turbina devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		
52	Serviço de troca da turbina devidamente instalado em central de ar condicionado de 9.000 btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		
53	Serviço de troca da turbina devidamente instalado em central de ar condicionado de 12.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	25		
54	Serviço de troca da turbina devidamente instalado em central de ar condicionado de 18.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		
55	Serviço de troca da turbina devidamente instalado em central de ar condicionado de 24.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		
56	Serviço de troca da turbina devidamente instalado em central de ar condicionado de 36.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
57	Serviço de troca da turbina devidamente instalado em central de ar condicionado de 60.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
VALOR TOTAL R\$					

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de <R\$ VALOR>, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestados pelo contratante, considerando as disposições da





PREFEITURA DE HORIZONTE



Diego Luís Leandro Silva
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente

proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as certidões de regularidade das obrigações fiscais federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas e, ainda:

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5- O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.5.2 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.5.3.1 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- A despesa decorrente desta contrato correrá à conta dos recursos oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE, nas seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



Diego Luís Leandro Silva
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente

ACÃO	PROJETO/ATIVIDADE	VALOR POR DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
12 122 0002	2.036	R\$ _____	• Recursos destinados à educação 25% • Recursos do FNDE • Transferências do FUNDEB 40%	3.3.90.39.00
12 361 0025	2.040	R\$ _____		
12 365 0024	2.047	R\$ _____		

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, adjudicado, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente





quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - À Prefeitura Municipal de HORIZONTE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo/Termo Subtrativo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, nos termos dos itens 7.2 e 7.3.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, por atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

8.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



Diego Luís Leandro Silva
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente

artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSCULA DEZ – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

10.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4- A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.8- A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

10.9- A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

10.10- O recebimento do serviço será feito por servidor ou comissão técnica, constituída por representantes da SECRETARIA GESTORA, para este fim, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8666/93.

CLAUSULA ONZE – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1- A Fiscalização deste Contrato será exercida pela servidora Claudiana Domingos da Silva, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA DOZE – DO FORO

12.1- O foro da Comarca de HORIZONTE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

HORIZONTE-CE, de de



PREFEITURA DE HORIZONTE



REGINALDO CAVALCANTE DOMINGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Diego Luís Leandro Silva
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente

<EMPRESA> - CNPJ n.º <CNPJ>
<REPRESENTANTE> - CPF n.º <CPF>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ NOME E CPF: _____

2. _____ NOME E CPF: _____



ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

Diego Luis Leandro Silva
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Horizonte.

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

- (1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018.05.02.1;
- (2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;
- (3) Que nos valores apresentados abaixo estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar Condicionado e central de ar, inclusive com troca de peças, para atender as necessidades das Unidades de Ensino e Secretaria de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Serviços de reprocessamento de gás nos aparelhos de centrais de ar refrigerado de 7.000 a 18.000 BTU's .	Serviço	120		
2	Serviços de reprocessamento de gás nos aparelhos de centrais de ar refrigerado de 24.000 a 60.000 BTU's .	Serviço	160		
3	Serviços de manutenção geral , constando de limpeza, lavagem, lubrificação, pintura do chassi quando necessário e substituição temporária do aparelho quando for preciso removê-lo do local de execução dos serviços em aparelhos de centrais de ar refrigerado de 7.000 até 24.000,00 BTU's .	Serviço	400		
4	Serviços de manutenção geral , constando de limpeza, lavagem, lubrificação, pintura do chassi quando necessário e substituição temporária do aparelho quando for preciso removê-lo do local de execução dos serviços em aparelhos de centrais de ar refrigerado de 36.000 até 60.000,00 BTU's .	Serviço	120		
5	Serviços de manutenção preventiva do evaporador sem remoção do equipamento , constando de limpeza de filtro de ar e turbina em aparelhos de centrais de ar refrigerado de 7.000 até 24.000,00 BTU's .	Serviço	200		
6	Serviços de manutenção preventiva do evaporador sem remoção do equipamento , constando de limpeza de filtro de ar e turbina em aparelhos de centrais de ar refrigerado de 36.000 até 60.000,00 BTU's .	Serviço	80		
7	Serviço de troca do termistor devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000, 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 36.000 e 60.00 BTU's, com fornecimento de peças .	Serviço	120		
8	Serviço de troca de capacitor devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000, 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 36.000 e 60.00 BTU's, com fornecimento de peças .	Serviço	250		
9	Serviço de troca de compressor devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000btus, com fornecimento de peças .	Serviço	15		



PREFEITURA DE HORIZONTE



Diego Luis Leandro Silva
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
10	Serviço de troca de compressor devidamente instalado em central de ar condicionado de 9.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		
11	Serviço de troca de compressor devidamente instalado em central de ar condicionado de 12.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	25		
12	Serviço de troca de compressor devidamente instalado em central de ar condicionado de 18.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		
13	Serviço de troca de compressor devidamente instalado em central de ar condicionado de 24.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		
14	Serviço de troca de compressor devidamente instalado em central de ar condicionado de 36.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
15	Serviço de troca de compressor devidamente instalado em central de ar condicionado de 60.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
16	Serviço de troca da placa de comando devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		
17	Serviço de troca da placa de comando devidamente instalado em central de ar condicionado de 9.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		
18	Serviço de troca da placa de comando devidamente instalado em central de ar condicionado de 12.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	25		
19	Serviço de troca da placa de comando devidamente instalado em central de ar condicionado de 18.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		
20	Serviço de troca da placa de comando devidamente instalado em central de ar condicionado de 24.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		
21	Serviço de troca da placa de comando devidamente instalado em central de ar condicionado de 36.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
22	Serviço de troca da placa de comando devidamente instalado em central de ar condicionado de 60.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
23	Serviço de troca da placa de interface devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		
24	Serviço de troca da placa de interface devidamente instalado em central de ar condicionado de 9.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		
25	Serviço de troca da placa de interface devidamente instalado em central de ar condicionado de 12.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	25		
26	Serviço de troca da placa de interface devidamente instalado em central de ar condicionado de 18.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		





PREFEITURA DE
HORIZONTE



Diego Luis Leandro Silva
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
27	Serviço de troca da placa de interface devidamente instalado em central de ar condicionado de 24.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		
28	Serviço de troca da placa de interface devidamente instalado em central de ar condicionado de 36.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
29	Serviço de troca da placa de interface devidamente instalado em central de ar condicionado de 60.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
30	Serviço de troca do motor ventilador devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		
31	Serviço de troca do motor ventilador devidamente instalado em central de ar condicionado de 9.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		
32	Serviço de troca do motor ventilador devidamente instalado em central de ar condicionado de 12.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	25		
33	Serviço de troca do motor ventilador devidamente instalado em central de ar condicionado de 18.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		
34	Serviço de troca do motor ventilador devidamente instalado em central de ar condicionado de 24.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		
35	Serviço de troca do motor ventilador devidamente instalado em central de ar condicionado de 36.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
36	Serviço de troca do motor ventilador devidamente instalado em central de ar condicionado de 60.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
37	Serviço de troca do evaporador devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		
38	Serviço de troca do evaporador devidamente instalado em central de ar condicionado de 9.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		
39	Serviço de troca do evaporador devidamente instalado em central de ar condicionado de 12.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	25		
40	Serviço de troca do evaporador devidamente instalado em central de ar condicionado de 18.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		
41	Serviço de troca do evaporador devidamente instalado em central de ar condicionado de 24.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		
42	Serviço de troca do evaporador devidamente instalado em central de ar condicionado de 36.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
43	Serviço de troca do evaporador devidamente instalado em central de ar condicionado de 60.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		





PREFEITURA DE
HORIZONTE



Diego Luís Leandro Silva
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
44	Serviço de troca do condensador devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		
45	Serviço de troca do condensador devidamente instalado em central de ar condicionado de 9.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		
46	Serviço de troca do condensador devidamente instalado em central de ar condicionado de 12.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	25		
47	Serviço de troca do condensador devidamente instalado em central de ar condicionado de 18.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		
48	Serviço de troca do condensador devidamente instalado em central de ar condicionado de 24.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		
49	Serviço de troca do condensador devidamente instalado em central de ar condicionado de 36.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
50	Serviço de troca do condensador devidamente instalado em central de ar condicionado de 60.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
51	Serviço de troca da turbina devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		
52	Serviço de troca da turbina devidamente instalado em central de ar condicionado de 9.000 btus, com fornecimento de peças.	Serviço	15		
53	Serviço de troca da turbina devidamente instalado em central de ar condicionado de 12.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	25		
54	Serviço de troca da turbina devidamente instalado em central de ar condicionado de 18.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		
55	Serviço de troca da turbina devidamente instalado em central de ar condicionado de 24.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	30		
56	Serviço de troca da turbina devidamente instalado em central de ar condicionado de 36.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
57	Serviço de troca da turbina devidamente instalado em central de ar condicionado de 60.000btus, com fornecimento de peças.	Serviço	20		
VALOR TOTAL R\$					

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



Diego Luis Leandro Silva
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal





**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018.05.02.1**

(Prova de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar Condicionado e central de ar, inclusive com troca de peças, para atender as necessidades das Unidades de Ensino e Secretaria de Educação.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018.05.02.1**,
que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Diego Luis Leandro Silva
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018.05.02.1**

Diego Luís Leandro Silva
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente

(Enquadramento como ME e/ou EPP)

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar Condicionado e central de ar, inclusive com troca de peças, para atender as necessidades das Unidades de Ensino e Secretaria de Educação.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,
DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte/CE, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018.05.02.1** ser MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



Diego Luis Leandro Silva
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente

**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018.05.02.1**

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar Condicionado e central de ar, inclusive com troca de peças, para atender as necessidades das Unidades de Ensino e Secretaria de Educação.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<< NOME DA EMPRESA, CNPJ N.º e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Horizonte/CE, na sessão de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2018.05.02.1**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)